



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

Ofício nº 318/2026/SECEX

Brasília, 29 de abril de 2026.

Aos

Sindicatos Filiados à Fenajufe.

**Assunto: Consulta às bases sobre proposta debatida no Fórum de Discussão da Carreira dos Servidores do PJU.**

Prezadas e Prezados Dirigentes Sindicais,

A **Fenajufe** – Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e do Ministério Público da União vem solicitar às entidades sindicais filiadas a realização de consulta formal às suas bases acerca de proposta de redação **sobre jornada de trabalho**, apresentada pela Administração no Fórum de Discussão da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário, na reunião realizada em 23 de abril de 2026.

O objetivo da consulta é assegurar que a posição da Federação no Conselho de Entidades (CDE) seja construída com base no debate democrático com a categoria, diante da relevância e dos potenciais impactos das mudanças em discussão.

A proposta em debate trata da reestruturação do art. 10 da Lei nº 11.416/2006, com a criação de novos dispositivos:

- Art. 10-A – Política Nacional de Formação e Capacitação
- Art. 10-B – Programa de Gestão de Desempenho
- Art. 10-C – Programa de Qualidade de Vida no Trabalho
- Art. 10-D – Revisão periódica das políticas de gestão

Esses pontos, em sua essência, foram construídos coletivamente entre as entidades ao longo de 2025 e representam avanços importantes na valorização da

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 📞 (61) 3323-7061

📷 📺 📢 @fenajufe 📱 @fenajufe.nacional 📺 /fenajufe 📧 fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





carreira. Entretanto, a divergência central reside na proposta apresentada pela Administração de inclusão de novo dispositivo no art. 10-B, especificamente o inciso VII, que prevê a equiparação entre produtividade, qualidade das entregas e cumprimento de jornada.

Tal previsão introduz uma lógica de gestão por resultados associada à jornada de trabalho, com potencial de:

- flexibilizar o conceito tradicional de jornada;
- aproximar o modelo de trabalho de sistemas baseados em metas e entregas;
- impactar diretamente regimes como o teletrabalho, ainda carentes de regulamentação objetiva.

Importante destacar que o dispositivo em discussão não trata da criação de Gratificação de Desempenho (GD), tampouco altera diretamente a estrutura remuneratória. O debate em curso refere-se, portanto, à forma de organização do trabalho e aos critérios de aferição de desempenho.

**Vale destacar, ainda, que a redação contida no referido inciso VII, do art. 10-B foi apresentada tão somente pela Administração, não tendo havido qualquer consenso entre as entidades sindicais presentes na reunião do dia 23/4/2026. O que houve, em concreto, foi a anuência das entidades em discutir com as bases a redação do referido inciso.**

Cumprе ressaltar que a proposta originalmente defendida pela Federação previa a adoção de instrumentos coletivos de pactuação de metas, com definição conjunta entre equipes e chefias, observando as condições reais de trabalho e assegurando mecanismos de ajuste contínuo — elementos que não foram incorporados na redação apresentada pela Administração.

Dessa forma, a discussão em curso ultrapassa o campo técnico, assumindo caráter político relevante, ao confrontar modelos distintos de organização do trabalho:



- de um lado, a possibilidade de implementação de gestão por metas sem garantias adequadas;
- de outro, a defesa de um modelo baseado em metas justas, negociadas, com proteção à saúde, qualidade de vida no trabalho e respeito às condições reais de execução das atividades.

Considerando que o tema retornará para deliberação na próxima reunião do Fórum, prevista para o dia 15 de maio de 2026, é fundamental a consolidação prévia da posição das entidades filiadas, com base no debate junto às suas bases, para subsidiar a posição da Fenajufe na reunião do Conselho de Entidades (CDE), marcada para o dia 12 de maio.

Para contextualizar a discussão e tomada de decisão, encaminharemos junto ao ofício o Anexo I, contendo:

- Proposta de artigos (10-A, 10-B, 10-C e 10-D) que alteram o atual art. 10 da Lei 11.416/2006, constantes da minuta consensuada entre a Fenajufe e o Sindjus-DF, debatidas em 2025 (Tabela 1);
- Comparativo entre o texto original do art. 10-B proposto pelas entidades e a alteração apresentada pelas administrações em 23 de março de 2026, com inclusão do inciso VII, bem como a justificativa de rejeição inicial da Federação (Tabela 2);
- Comparativo entre o texto original e a segunda versão de alteração ao art. 10-B apresentada pelas administrações, após intervenções da Fenajufe na reunião de 23 de abril de 2026 (Tabela 3).

Dessa forma, a Fenajufe solicita que os sindicatos promovam consulta por meio de assembleias, reuniões ampliadas, plenárias ou outros instrumentos deliberativos, com o objetivo de:



- I. Avaliar o mérito da proposta, especialmente quanto à adoção de mecanismos de gestão orientados a resultados em articulação com o cumprimento da jornada;
- II. Deliberar sobre a redação apresentada, indicando de forma expressa:
  - concordância integral;
  - concordância com ressalvas (com indicação objetiva dos pontos a serem ajustados);
  - discordância fundamentada;
- III. Apresentar, se for o caso, proposta alternativa de redação, alinhada aos princípios defendidos pela categoria;
- IV. Informar o instrumento utilizado na consulta e o nível de participação da base, indicando número aproximado de participantes.

Para subsidiar o debate, apresentamos os seguintes conceitos:

### **Gestão por resultados**

Modelo de organização do trabalho orientado ao alcance de metas e entregas previamente estabelecidas. No setor público, sua aplicação deve considerar a natureza das atividades, a qualidade do serviço prestado e as condições de trabalho, evitando a redução do trabalho a parâmetros exclusivamente quantitativos.

### **Produtividade**

Refere-se ao volume de entregas realizadas, devendo ser analisada em conjunto com critérios como qualidade, complexidade das atividades e condições de trabalho.



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

## Cumprimento de jornada

Refere-se à observância da carga horária legalmente estabelecida, incluindo frequência e assiduidade, constituindo parâmetro tradicional de organização do trabalho no serviço público.

As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail da Fenajufe [fenajufe@fenajufe.org.br](mailto:fenajufe@fenajufe.org.br), com a maior brevidade possível, a fim de subsidiar a atuação da Federação na próxima reunião do Fórum.

Sem mais para o momento, renovamos nossas saudações sindicais

Atenciosamente,

*Soraia Garcia Marca*

*Edson Mouta Vasconcelos*

**Soraia Garcia  
Marca**  
Coordenadora Geral

**Edson Mouta  
Vasconcelos**  
Coordenador Geral

**Luciana Martins  
Carneiro**  
Coordenadora Geral

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 📞 (61) 3323-7061

📷 📺 📢 @fenajufe 📱 @fenajufe.nacional 📺 /fenajufe 📧 fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br



## 318 - 26 - solicita consulta aos sindicatos sobre proposta de redação apresentada pela ADM - Forum de Carreiras - Sindicatos Filiados - Nova Versão 29-4-26.pdf

Documento número #64020906-7a02-4f98-8616-f8288924138a

Hash do documento original (SHA256): 3fb410cdadf54d387d67c43e7a2552d676c254eb006f90a6e4a8b4e7580a1f21

### Assinaturas

✔ **Soraia Garcia Marca**

Assinou como diretor(a) em 30 abr 2026 às 12:41:53



Soraia Garcia Marca

✔ **Edson Mouta Vasconcelos**

CPF: 693.804.657-34

Assinou como diretor(a) em 30 abr 2026 às 14:01:20



Edson Mouta Vasconcelos

### Log

- 30 abr 2026, 12:37:19 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 criou este documento número 64020906-7a02-4f98-8616-f8288924138a. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2026 (12:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 abr 2026, 12:39:12 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2026 (12:22).
- 30 abr 2026, 12:39:12 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 adicionou à Lista de Assinatura: marcasoraia2@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Soraia Garcia Marca.
- 30 abr 2026, 12:39:12 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 adicionou à Lista de Assinatura: carneirolucianamartins8@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Martins Carneiro.

- 30 abr 2026, 12:39:12 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 adicionou à Lista de Assinatura: edson.mouta@fenajufe.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson Mouta Vasconcelos e CPF 693.804.657-34.
- 30 abr 2026, 12:41:53 Soraia Garcia Marca assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b2d64(...), vide anexo manuscript\_30 abr 2026, 12-41-49.png. IP: 179.218.23.15. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2026, 14:01:20 Edson Mouta Vasconcelos assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: . CPF informado: 693.804.657-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fabe31(...), vide anexo manuscript\_30 abr 2026, 14-01-13.png. IP: 177.132.90.164. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9017409 e longitude -43.1802698. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1432.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2026, 15:03:45 Operador com email fenajufe@fenajufe.org.br na Conta 664c7ddc-1966-401d-8159-f8c373fe7850 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 64020906-7a02-4f98-8616-f8288924138a.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 64020906-7a02-4f98-8616-f8288924138a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Soraia Garcia Marca

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 30 abr 2026 às 12:41:53

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b2d64(...)



Soraia Garcia Marca  
manuscript\_30 abr 2026, 12-41-49.png

## Edson Mouta Vasconcelos

Assinou o documento enquanto diretor(a) em 30 abr 2026 às 14:01:20

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fabe31(...)



Edson Mouta Vasconcelos  
manuscript\_30 abr 2026, 14-01-13.png



**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

ANEXO I – Consulta às bases sobre proposta debatida no Fórum de Discussão da Carreira dos Servidores do PJU

- a) **TABELA 1 - Proposta de artigos (10-A, 10-B, 10-C e 10-D) que alteram o atual art.10 da Lei 11.416/2006, que constam da minuta consensuada entre a Fenajufe e o Sindjus-DF para a parte da reestruturação da carreira em que houve convergência entre as entidades, e que foram debatidas no ano de 2025**

| <b>- TEXTO ORIGINAL DO ART. 10 DA LEI 11.416/2006</b>   | <b>PROPOSTA DE NOVA REAÇÃO ACORDADA PELAS ENTIDADES CONTENDO ARTIGO 10-B</b>   |
|---|--|
| <p><b>Art. 10.</b> Caberá ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, aos Tribunais Superiores, ao Conselho da Justiça Federal, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito de suas competências, instituir Programa Permanente de Capacitação destinado à formação e aperfeiçoamento profissional, bem como ao desenvolvimento gerencial, visando à preparação dos servidores para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade.</p> | <p><b>Art. 10.</b> Caberá ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, aos Tribunais Superiores, ao Conselho da Justiça Federal, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de forma unificada, instituir a Política Nacional Permanente de Treinamento, Desenvolvimento e Educação de Servidores do Poder Judiciário da União.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A Política Nacional Permanente de Treinamento, Desenvolvimento e Educação dos servidores do Poder Judiciário da União é responsável por estruturar as diretrizes de capacitação e desenvolvimento da carreira, observando as áreas de atuação do Poder Judiciário, seus macrodesafios e processos de trabalho, de modo a possibilitar o aperfeiçoamento profissional e o desenvolvimento gerencial.</p> <p>“<b>Art. 10-A.</b> Caberá aos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, instituir seu Plano de Treinamento,</p> |

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

📷 X 🎵 @fenajufe 🌐 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

Desenvolvimento e Educação de Pessoal, um conjunto de projetos e ações, observando as diretrizes da Política Nacional Permanente de Treinamento, Desenvolvimento e Educação de Servidores do Poder Judiciário da União.” (NR)

“**Art. 10-B** Os órgãos do Poder Judiciário da União instituirão seu Programa de Gestão de Desempenho.

§1º O Programa de Gestão de Desempenho terá como objetivos:

I - subsidiar o Planejamento Estratégico dos Órgãos do Poder Judiciário da União;

II – estimular o autodesenvolvimento profissional;

III - Subsidiar o desempenho gerencial;

IV- **Identificar** a relação entre o desempenho, a saúde do trabalhador e a qualidade de vida e bem-estar no trabalho;

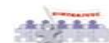
V - fornecer elementos para a avaliação sistemática das políticas e práticas organizacionais, em especial a de gestão de pessoas;

VI - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.” (NR)

“**Art. 10-C.** Os órgãos do PJU instituirão seu Programa de Qualidade de Vida e Bem-estar no trabalho, que contemple projetos e ações observando, no mínimo, os seguintes fatores: organização do trabalho, condições de trabalho, relações socioprofissionais, reconhecimento e crescimento profissional e equilíbrio e conciliação trabalho-vida pessoal.” (NR)

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 📞 (61) 3323-7061

📷 X 📱 @fenajufe 🌐 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

**Art. 10-D.** As políticas e práticas em gestão de pessoas deverão passar por discussões e revisões periódicas, preferencialmente a cada ciclo estratégico, e de forma participativa.” (NR)

## **JUSTIFICATIVA DA FENAJUFE PARA O ART. 10 COM INCLUSÃO DOS ARTIGOS 10-A, 10 -B, 10-C**

### **10- A - Política Nacional Permanente de Treinamento, Desenvolvimento e Educação de Servidores do PJU**

A proposta de reestruturação do art. 10 da Lei 11.416/2006 apresenta um dos principais elementos estruturantes de uma carreira realmente valorizada, a Política Nacional Permanente de Treinamento, Desenvolvimento e Educação de Servidores do Poder Judiciário da União, vinculado às diretrizes institucionais, que propicie qualificação e capacitação profissional para todos os servidores, independentemente do seu cargo, área de atividade ou local de trabalho, em todo o país, interligado com uma política de valorização dos conhecimentos e competências adquiridas, que garantam o pleno aproveitamento das habilidades do servidor e da servidora valorizando a carreira individual de cada um e cada uma, dentro, de acordo com as necessidades institucionais.

A proposta de atualização do art.10 surge do amplo diálogo no Forum de Carreiras para que as diretrizes da política de qualificação, treinamento e desenvolvimento constasse na proposta de reestruturação da Lei 11.419/2006.

O objetivo é garantir na lei a sua existência da Política Nacional permanente de Treinamento Desenvolvimento e Educação dos servidores, a partir das iniciativas que já foram criadas e que podem ser fortalecidas, expandidas e atualizadas.

Garantir através da Lei 11.416/2006, é evitar processos de redução e precarização das estruturas de formação dos servidores e servidoras, em razão das periódicas oscilações de política orçamentária e de pessoal.

 **SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902**  **(61) 3323-7061**

   **@fenajufe**  **@fenajufe.nacional**  **YouTube /fenajufe**  **fenajufe@fenajufe.org.br**  **www.fenajufe.org.br**





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

Ações de colaboração técnica e de convênios com instituições de formação profissional, de ensino superior e escolas de governo, sabemos que já existem, mas entendemos que a estruturação da proposta deve explicitar a existência destas ações como forma de cobrarmos a devida aplicação destas pelos tribunais em todas as suas possibilidades.

## 10-B e 10-C- Programa de Gestão de Desempenho e Programa de Qualidade de Vida

A proposta de atualização ao processo de avaliação de desempenho, foca as suas características em fornecimento de indicadores objetivos para melhorar a política de desenvolvimento, de melhorias de condições de trabalho, de acompanhamento da saúde do servidor e da servidora e a extinção de impactos oriundos da carga de trabalho ou das condições deste, de incentivar o autodesenvolvimento dos servidores e por fim, mensurar o desempenho no alcance das metas.

Importante destacar neste ponto a instituição de INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a ser discutido e consensuado entre servidores e as chefias para delimitação dos objetivos a serem alcançados e contrapartidas institucionais para que estes objetivos sejam alcançados. O instrumento visa construir um plano de ações das equipes de trabalho, que se desdobram em planos individuais de metas, a serem atingidas à luz de uma análise das necessidades objetivas para o alcance de propostas de metas justas, previamente consensuadas.

As necessidades objetivas como capacitação, equipamento, condições ergonômicas, relação justa entre carga, jornada e lotação real na unidade ou setor, devem ser checadas periodicamente durante o processo para ajustes que otimizem o desempenho do servidor e da servidora. Ocorrências sazonais que interferem no pleno desenvolvimento das atividades também devem ser objeto de reavaliação da pactuação do processo de gestão do desempenho da produtividade do servidor e da servidora.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 📞 (61) 3323-7061

📷 X 🎵 @fenajufe 📱 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





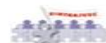
**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

Os indicadores objetivos de mensuração de desempenho, previamente pactuados, deverão constar no processo de diagnóstico sobre a obtenção de resultados e analisados em processo que englobe não somente os indicadores estatísticos do quantitativo produzido, mas das condições de qualidade de vida que envolveram os servidores individualmente e as equipes de trabalho. A pactuação de planos de trabalho faz com que o planejamento seja organizado, possibilitando ao servidor conhecer quais atividades dele são esperadas.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 📞 (61) 3323-7061

📷 X 🎵 @fenajufe 📱 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

**b) TABELA 2 - Comparativo entre o texto original do art. 10-B proposto pelas entidades e a alteração proposta pelas administrações em 23 de março de 2026, introduzindo o inciso VII ao art. 10-B, e a justificativa de rejeição inicial da Federação.**

| Redação original do Art. 10-B   | Proposta de alteração consensuada com as entidades, contendo introdução do inciso VII ao caput do 10-B  |
|---|---|
| <p>“<b>Art. 10-B</b> Os órgãos do Poder Judiciário da União instituirão seu Programa de Gestão de Desempenho.</p> <p>§1º O Programa de Gestão de Desempenho terá como objetivos:<br/>I - subsidiar o Planejamento Estratégico dos Órgãos do Poder Judiciário da União;<br/>II – estimular o autodesenvolvimento profissional;</p> <p>III - Subsidiar o desempenho gerencial;</p> <p>IV- <b>Identificar</b> a relação entre o desempenho, a saúde do trabalhador e a qualidade de vida e bem-estar no trabalho;</p> <p>V - fornecer elementos para a avaliação sistemática das políticas e práticas organizacionais, em especial a de gestão de pessoas;<br/>VI - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.” (NR)</p> | <p>“<b>Art. 10-B</b> Os órgãos do Poder Judiciário da União instituirão seu Programa de Gestão de Desempenho.</p> <p>§1º O Programa de Gestão de Desempenho terá como objetivos:<br/>I - subsidiar o Planejamento Estratégico dos Órgãos do Poder Judiciário da União;<br/>II – estimular o autodesenvolvimento profissional;</p> <p>III - Subsidiar o desempenho gerencial;</p> <p>IV- <b>Identificar</b> a relação entre o desempenho, a saúde do trabalhador e a qualidade de vida e bem-estar no trabalho;</p> <p>V - fornecer elementos para a avaliação sistemática das políticas e práticas organizacionais, em especial a de gestão de pessoas;<br/>VI - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.” (NR)</p> <p>.....</p> <p>VII – viabilizar a gestão por resultados mediante iniciativas que equiparem produtividade e qualidade das entregas a cumprimento de jornada.” (REDAÇÃO PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO)</p> |

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 ☎ (61) 3323-7061

📷 X 📺 @fenajufe 🌐 @fenajufe.nacional 📺 /fenajufe ✉ fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

### **Justificativa da Fenajufe sobre a rejeição da introdução do inciso VII ao caput da proposta de artigo 10-B**

A Fenajufe rejeita a inclusão do inciso VII ao caput da proposta de artigo '10-B' pela ausência de deliberação nos fóruns da categoria sobre a aplicação da gestão por resultados como modelo de gestão focado no alcance das metas e objetivos estratégicos, bem como pela exiguidade de tempo para realização de um debate aprofundado com a categoria que permitiria respaldo no trato deste tema.

O debate sobre o estabelecimento das metas de produtividade é um tema sensível para todos os servidores e servidoras, que são considerados como sujeitos passivos nesse processo, na medida que não existem mecanismos que assegurem formalmente um processo de planejamento e plano de trabalho previamente consensuado com as equipes, com critérios objetivos e metas justas.

Nesse sentido, a Fenajufe não possui acúmulo deliberativo dos seus fóruns sobre iniciativas de controle de produtividade, que garantam aos servidores as medidas proteção contra metas abusivas que resultam em sobrecarga e adoecimentos.

A proposta inicial de um instrumento de avaliação coletiva de trabalho, constante no anteprojeto de reestruturação da carreira, protocolado em 2023, apresentava uma proposta de discussão anual nas unidades de trabalho, sobre condições estruturais, metodologias para processos de trabalho, ações de capacitação necessárias e demais condicionantes previamente negociados para o cumprimento de metas justas estabelecidas no planejamento estratégico dos órgãos, e que deveriam ser discutidos entre os servidores integrantes da carreira e a Coordenação, Chefia ou Direção do referido órgão .

Essa discussão anual, anterior ao período de execução das metas, implicaria em uma negociação das contrapartidas e condicionantes para o cumprimento de metas estabelecidas no planejamento estratégico dos órgãos. A proposta não foi acolhida durante o processo de construção de consensos.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 📞 (61) 3323-7061

📷 X 📺 @fenajufe 📧 @fenajufe.nacional 📺 /fenajufe 📧 fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





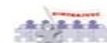
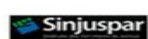
**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS  
DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

Nesse sentido, a Federação entende que a proposta de introdução de mecanismos de gestão por resultados não deverá constar dessa etapa de construção da reestruturação, não se furtando a voltar a debatê-la posteriormente no forum de carreiras, após debate e deliberação nos fóruns da categoria.

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 📞 (61) 3323-7061

📷 X 🎵 @fenajufe 📱 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe 📧 fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br





c) TABELA 3 - Comparativo entre o texto original e a 2ª versão de alteração ao art. 10-B, proposto pelas administrações, após intervenções da Fenajufe apontando as divergências ao texto, na reunião de 13 de abril de 2026.

| Redação original do Art. 10-B   | Redação do Art. 10-B com a proposta de introdução do inciso VII proposta pelas administrações, em segunda versão  |
|---|---|
| <p>“Art. 10-B Os órgãos do Poder Judiciário da União instituirão seu Programa de Gestão de Desempenho.</p> <p>§1º O Programa de Gestão de Desempenho terá como objetivos:</p> <p>I - subsidiar o Planejamento Estratégico dos Órgãos do Poder Judiciário da União;</p> <p>II – estimular o autodesenvolvimento profissional;</p> <p>III - Subsidiar o desempenho gerencial;</p> <p>IV- <b>Identificar</b> a relação entre o desempenho, a saúde do trabalhador e a qualidade de vida e bem-estar no trabalho;</p> <p>V - fornecer elementos para a avaliação sistemática das políticas e práticas organizacionais, em especial a de gestão de pessoas;</p> <p>VI - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.” (NR)</p> | <p>“Art. 10-B Os órgãos do Poder Judiciário da União instituirão seu Programa de Gestão de Desempenho.</p> <p>§1º O Programa de Gestão de Desempenho terá como objetivos:</p> <p>I - subsidiar o Planejamento Estratégico dos Órgãos do Poder Judiciário da União;</p> <p>II – estimular o autodesenvolvimento profissional;</p> <p>III - Subsidiar o desempenho gerencial;</p> <p>IV- <b>Identificar</b> a relação entre o desempenho, a saúde do trabalhador e a qualidade de vida e bem-estar no trabalho;</p> <p>V - fornecer elementos para a avaliação sistemática das políticas e práticas organizacionais, em especial a de gestão de pessoas;</p> <p>VI - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos.” (NR)</p> <p>.....</p> <p>VII – viabilizar a gestão por resultados mediante iniciativas que equiparem produtividade e qualidade das entregas a cumprimento de jornada <b>conforme critérios objetivos dispostos em atos</b></p> |





**FENAJUFE**

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Fundada em 08/12/92

**regulamentares específicos.” (REDAÇÃO ALTERADA PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO)**

📍 SCS Quadra 02 Bloco C / Edifício Serra Dourada / 3º Andar / salas 312 à 318 / CEP: 70300-902 📞 (61) 3323-7061

📷 X 🎵 @fenajufe 🌐 @fenajufe.nacional 📺 YouTube /fenajufe 📧 fenajufe@fenajufe.org.br 🏠 www.fenajufe.org.br

